

C. 10/11/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.199 DE 17 DE AGOSTO DE 2004

“Abre Crédito Especial no Orçamento Corrente (LOA) para Atender ao Programa: Manutenção do Ensino Fundamental da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento do exercício de 2004, na importância de R\$57.598,56 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), para fazer face ao Programa MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, projeto MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, da SEMEC Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fazer face transferência de recursos financeiros a Universidade Federal do Espírito Santo, a fim de custear o curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Básica 1ª a 4ª série de servidores da Educação Municipal.

040006.0000000000.000 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
040006.1200000000.000 – EDUCAÇÃO
040006.1236100000.000 - ENSINO FUNDAMENTAL
040006.1236100270.000 – PROGRAMA DE MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
040006.1236100272.041 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
3.0.00.00.000 – DESPESA CORRENTE
3.3.00.00.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.70.00.000 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS.
3.3.70.41.000 – CONTRIBUIÇÕES ---R\$ 57.598,56 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Os recursos para abertura desse Crédito Especial serão resultantes da anulação das Despesas de Capital a seguir relacionadas.

040006.0000000000.000 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

040006.1200000000.000 – EDUCAÇÃO
040006.1236100000.000 - ENSINO FUNDAMENTAL
040006.1236100260.000 – AQUIS. DESAPROP. IMÓVEIS P/ ATEND. FUNDAM.
040006.1236100261.033 - AQUIS. DESAPROP. DE IMÓVEIS
4.0.00.00.000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.000 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -----R\$19.000,00
4.5.00.00.000 – INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.90.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.5.90.61.000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - -----R\$ 5.598,56
040006.1236500000.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL
040006.1236500220.000 – MANUTENÇ. DO PROGRAMA DE EDUC. INFANTIL
040006.1236500221.031 – AQUIS. DESAPROP. IMÓVEIS DEST. EDUC.
INFANTIL.
4.0.00.00.000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.000 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS-----R\$14.000,00
4.5.00.00.000 – INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.90.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.5.90.61.000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS-----R\$19.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES -----R\$57.598,56

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2004

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 17 de agosto de 2004



JOSE ELIAS PRUDÊNCIO
Sec. Munc. de Adm. e Finanças



JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal